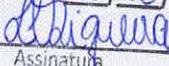


LEI Nº 1.245 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 12/03/2024

Assinatura

Concede recomposição geral aos vereadores
da Câmara Municipal de Fortuna de Minas,
Estado de Minas Gerais

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Fortuna de Minas – MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 12 de março de 2024.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

